



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.**

**DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

(art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Art. 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, bem assim as ressalvadas por esta Lei, a saber:

I – despesas com pessoal e encargos sociais dos servidores públicos estaduais;

II – despesas que afetem o índice mínimo de aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de Saúde;

III – despesas que afetem o índice mínimo de aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de Educação;

IV – Pagamentos do serviço da dívida, inclusive aquelas destinadas aos pagamentos de sentenças judiciais e precatórios e

V – contrapartidas de convênios e operações de crédito, nas quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

## **ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.**

### **METAS FISCAIS**

(art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

#### **1 – Introdução**

O Anexo de Metas Fiscais que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, deve ser elaborado pelo Poder Executivo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo todos os Poderes em conformidade com o § 2º do art. 1º da aludida Lei.

O referido Anexo abrangerá os órgãos da administração direta dos Poderes, e pelas autarquias, fundações, fundos especiais, e as empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, como instrumento basilar para condução da política fiscal tocantinense, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2023 e também aquelas a serem atingidas nos próximos exercícios, de acordo com as normativas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A projeção da receita do Estado do Tocantins que serão utilizadas para a elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento do modelo orçamentário brasileiro definido no art. 165 da Constituição Federal do Brasil de 1988 compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Os anexos de Metas Fiscais verificam conforme a mudança dos cenários econômicos estaduais e nacional, projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade, verificando com antecedência a conformação que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

#### **1.1– Cenário Macroeconômico:**

A pandemia de coronavírus (Covid-19) provocou consequências não somente na saúde das populações. Suas influências puderam ser percebidas nas esferas econômica, social, política, e cultural. As mortes causadas pelo vírus causaram impacto direto na economia de diversos países, gerando uma recessão econômica, a qual, o Brasil não esteve imune.



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Com o avanço da vacinação em 2021 e, conseqüentemente, a redução de isolamento social, a economia global mostrou vigorosa recuperação, com evolução significativa de setores muito afetados, como o de serviços. Entretanto, setor industrial ainda sofre com os impactos causados pela pandemia nas cadeias globais de insumos, bem como pelo aumento dos preços de energia.

No contexto geral, a economia mundial apresentou boa capacidade de recuperação em função dos estímulos monetários e fiscais e a resposta tem sido positiva em países desenvolvidos e em desenvolvimento.

No início de 2022, as conseqüências remanescentes advindas da pandemia da Covid-19, aliada aos efeitos do conflito no Leste Europeu tornam o cenário desafiador para a verificação de projeções que envolvem a perspectiva econômica para o triênio de 2023 a 2025, tendo em vista o cenário de incertezas da economia mundial.

A taxa de inflação acumulada nos últimos doze meses (agosto/21 até julho/22) foi de 10,07%, acompanhando uma tendência global de elevação. Este índice foi fortemente impactado pela aceleração dos preços das principais *commodities* no mercado internacional, advindo dos efeitos do conflito no Leste Europeu sobre a produção e a comercialização de petróleo, gás e cereais, além de impactada pelos preços monitorados e de bens industriais. Atrelado a isso, os danos causados a diversas lavouras temporárias, no início do ano, pelos eventos climáticos e a retomada do setor de serviços, neste período pós-pandemia, completam este quadro de pressão inflacionária em 2022.

Existe a expectativa da continuidade do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), o que inclui a melhora das condições do mercado de trabalho, com a recuperação das vagas de emprego, tanto formais quanto informais, o que reflete diretamente na projeção de crescimento apresentada e ampliação da massa salarial.

De acordo com o Relatório Focus, do dia 19 de agosto de 2022, as projeções dos economistas para a inflação brasileira voltaram a cair, passando de 7,30% nas últimas quatro semanas de 2022 para 6,82%, no exercício de 2022. A expectativa para os anos seguintes de 2023 a 2025 é de 5,33%, 3,41% e 3,00%, respectivamente, além de esperado também o recuo global da taxa Selic a partir de 2023.

### **2 – Demonstrativos das Metas Fiscais Anuais:**

Almejando manter uma política fiscal responsável, os principais parâmetros macroeconômicos aplicados pelo Governo Estadual foram definidos de acordo com o cenário econômico atual, utilizando, como metodologia de cálculo as projeções de mercado estabelecidas no Boletim Focus do Banco Central, que servem para orientar decisões de investimento, ajustes em políticas e que ajudem a atingir as metas de crescimento. Conforme tabela a seguir:



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Para 2023 a projeção do Boletim Focus, tem uma estimativa de que o PIB cresça 0,39%, e, para os exercícios para 2024 e 2025 será mantido o crescimento, projetando um índice de 1,80% e 2,00%, respectivamente.

Dessa forma, considerando as premissas macroeconômicas acima elencadas e o impacto adverso de curto prazo da pandemia sobre o nível de atividade econômica, está sendo considerada, no cenário macroeconômico projetado para o triênio 2023 a 2025, a retomada do crescimento econômico e a projeção do PIB do Estado para 2023 será de R\$ 56,725 bilhões, um acréscimo de 27,41% em relação a 2022.

A taxa de inflação acumulada nos últimos doze meses (agosto/21 até julho/22), foi de 10,07%, impactada pelos preços monitorados e de bens industriais. Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), no caso dos preços monitorados, a alta de 2,5% quanto dos preços livres (5,6%), refletindo os reajustes dos alimentos no domicílio (9,5%), dos bens industriais (5,9%) e dos serviços (3,8%). De acordo com o IPCA, no acumulado em doze meses, até maio, a inflação no país registra alta de 11,7%.

Por fim, destaca-se que os principais riscos, que possam prejudicar a recuperação econômica do Estado, estarão associados aos conflitos no Leste Europeu, que tem afetado de forma negativa a economia de todo o mundo.

Desse modo, para o cálculo das Metas Fiscais apresentadas, utilizou-se a metodologia prevista na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

### **a) Metas Fiscais Anuais para o exercício de 2022**

O Demonstrativo 1 - Anexo de Metas Fiscais Anuais atende ao disposto no §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por finalidade estabelecer metas anuais em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022, indicando metas para os exercícios de 2023 e 2025.

#### AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor
	Corrente
	(a)

As previsões das receitas tributárias são a base para a elaboração do orçamento dos entes públicos constituindo-se em elemento primordial que ganhou ainda mais importância a partir da aprovação da Lei complementar nº 101/2000 (LRF).

A utilização de metodologia de previsão e parâmetros estabelecidos pela legislação é necessária para melhorar a projeção da receita estadual.

Os valores correntes identificam as metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os montantes apresentados sejam claramente fundamentados.

Já os valores constantes equivalem aos extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo-os para as metas anuais, bem como os praticados no ano de referência da LDO.

As metas fiscais previstas correspondentes ao período de 2023 a 2025, aplicada pelo Estado do Tocantins, conforme AMF- Demonstrativo 1, transcrito acima.

A metodologia de cálculo aplicada pelo Estado do Tocantins ocorreu de forma diversa. No que se concerne às previsões de receitas do Tesouro Estadual para este triênio, no que tange ao ICMS, IPVA, TAXAS e outras, utilizou-se a projeção pelo método da regressão linear simples, considerando os valores nominais efetivamente arrecadados no período de 2018 até maio de 2022, mensal e por atividade econômica. E para o ITCD, IRRF e IPVA-Dívida Ativa, a projeção foi realizada pela inflação através do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI. Além disso, as receitas provenientes de Outras Fontes de recurso tiveram



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

seus valores projetados seguindo os critérios adotados pelos Órgãos e os índices disponibilizados na Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos.

As receitas do Estado do Tocantins para o exercício 2023 correspondem a um montante de R\$ 12,883 bilhões. Dentre as receitas previstas, podem se destacar a Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, em torno de R\$ 3,570 bilhões e, desse, destaca-se o principal tributo estadual – o ICMS – com previsão de R\$ 2,517 bilhões, cujo valor incluso está o ICMS do Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

Outra receita que merece destaque para esse período é a de Transferências Correntes, que totalizam um valor de R\$ 6,333 bilhões, das quais se sobressaem o Fundo de Participação dos Estados – FPE, do qual se estima alcançar uma arrecadação em torno de R\$ 4,425 bilhões.

Nesse íterim, é oportuno esclarecer que o valor estimado do FPE pode sofrer variações em virtude das mudanças na legislação pertinente às finanças públicas ou à queda na arrecadação causada pelo arrefecimento de medidas adotadas nas atividades econômicas desempenhadas pelo Governo Federal, assim como pode haver mudanças no cenário macroeconômico e nas variáveis que balizaram a fixação dos resultados.

Em 2023, projeta-se crescimento em relação a arrecadação de 2022, estima-se que os reflexos decorrentes da redução das atividades produtivas sejam sentidos ainda por um bom tempo, porém, com o avanço de medidas de recuperação as atividades econômicas e sociais, e os indicadores de mobilidade sendo restabelecidos, vislumbra-se um cenário de retomada econômica gradativa para os exercícios subsequentes.

Entretanto, apesar de apresentar crescimento em relação à previsão de arrecadação em 2022, estima-se que os reflexos decorrentes da redução das atividades produtivas sejam sentidos ainda por um bom tempo e dessa forma vislumbra-se um cenário de retomada econômica lenta do Estado.

Neste contexto, as Metas Fiscais consideram a realidade fiscal, as regras legais existentes e as medidas orientadas pela busca da consolidação fiscal, aqui fixadas como prioridade de médio prazo da Administração Pública, previstas para os próximos três exercícios, consistindo na obtenção de resultados voltados à manutenção do equilíbrio fiscal de forma a assegurar o crescimento de um Estado que busca o desenvolvimento sustentável.

### **b) Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior:**

Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 4º, §2º, inciso I, o Anexo de Metas Fiscais – AMF conterà, além do demonstrativo de metas anuais, a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao exercício anterior (2021), tendo como ano de referência da LDO/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

O referido demonstrativo se faz presente, por permitir uma comparação evolutiva no tempo entre as Metas Previstas para 2021 e as Metas Realizadas, que foram executadas ao final do referido exercício, permitindo dessa forma, uma análise dos fatores determinantes para a obtenção ou não dos valores estabelecidos como metas.

GOVERNO DO  
LEI DE DIRETIVA Nº 11  
ANEXO

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021  (a)	% PIB
---------------	---------------------------------------	-------

A tabela acima visa demonstrar essa comparação, destacando informações referentes à receita, às despesas, ao resultado primário e nominal, à Dívida Pública Consolidada e Líquida, que foram calculadas tendo como base os indicadores macroeconômicos nacionais, divulgados pelo Governo Federal.

O cálculo da meta de resultado nominal, que indica a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) entre os exercícios anterior e corrente, pode ser obtido a partir do resultado primário, mediante a soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

O Resultado Primário é obtido a partir das Receitas Primárias, subtraídas das Despesas Primárias. O Resultado Primário pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

Nessa senda, o Estado do Tocantins expressou as Metas Fiscais para o exercício de 2022, por meio da Lei Estadual nº 3.839, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Estado do referido exercício financeiro, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e englobando os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública, Tribunal de Contas e o Ministério Público.

As metas de Resultado Primário e Nominal se constituem em mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle das etapas relacionadas ao endividamento público (STN, 2019). Logo, as metas divulgadas acima são objetos dos comentários a seguir.

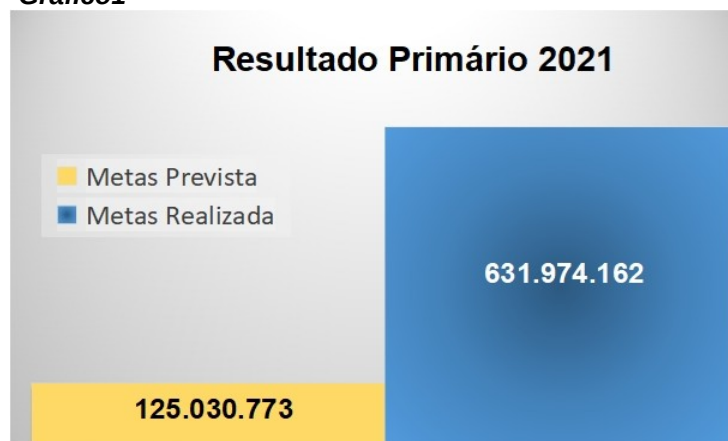




## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

### Resultado Primário 2021:

Grafico1

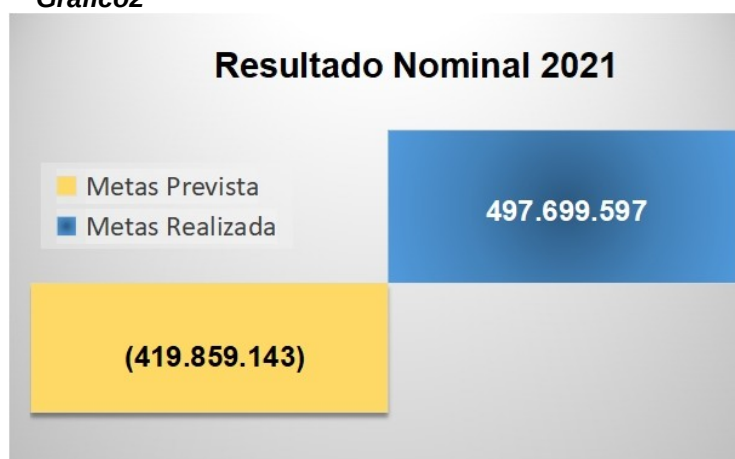


No que tange à meta de Resultado Primário do Estado do Tocantins, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária, o respectivo montante foi de R\$ 125,030 milhões de Resultado Primário, correspondendo a 0,31% do PIB Estadual projetado de R\$ 40,112 bilhões.

Já a realização da meta, divulgada no valor de R\$ 631,974 milhões, equivale a 1,37% do PIB, conforme gráfico 1. Esse resultado representa a diferença entre as Receitas Primárias que totalizaram R\$ 10,592 bilhões e as Despesas Primárias que encerraram o exercício com o total de R\$ 9,960 bilhões conforme AMF - Demonstrativo 2.

### Resultado Nominal 2021:

Grafico2



O **Resultado Nominal**, para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e pela RSF 40/2001, representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado Primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).





## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Para o exercício de 2021, a meta prevista fixada pela LDO admitia um valor negativo de R\$ 419,859 milhões que equivaleria a uma variação negativa de 1,05% do PIB Estadual. Entretanto, obteve-se um Resultado Nominal positivo de R\$ 497,699 milhões, equivalente a 1,08% do realizado.

**A Receita Corrente Líquida – RCL**, definida no art. 2º da LRF, serve como base para apuração dos limites com Despesa Total com Pessoal, Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias e Contragarantias. Em 2021, totalizou um montante de R\$ 10,053 bilhões, com um acréscimo de 12,11% em relação a 2020 – R\$ 8,967 bilhões.

**A Dívida Consolidada ou Fundada** é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses, inclusive as operações de créditos com prazo inferior, cujas receitas tenham constado do orçamento, conforme o art. 29 da LRF. Para o exercício de 2021 o Estado apresentou uma dívida consolidada de R\$ 4,753 bilhões.

**A Dívida Consolidada Líquida** corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados. O Estado no exercício de 2021 teve com as deduções pertinentes, uma dívida líquida de R\$ 1,970 bilhões, correspondendo a 19,60% da Receita Corrente Líquida -RCL, cumprindo na íntegra as disposições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal, que é duas vezes o valor da RCL, demonstrando o cumprimento com folga pelo Estado do Tocantins em relação ao limite de endividamento.

### **c) Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais comparadas a Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores:**

O Demonstrativo 3 visa atender ao §2º, inciso II, do art. 4º da LRF, além disso, faz um comparativo entre as informações contempladas nas receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), Resultados Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, com os dois exercícios anteriores, de 2020 e 2021, mais o exercício vigente 2022 e o triênio de 2023 a 2025, a fim de gerar maior consistência e subsídio às análises correspondentes aos valores demonstrados a preços correntes e constantes.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**METAS FISCAIS ATUA**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO		
	2020	2021
Receita Total	10,815,232,616	10,911,623,726

Os valores a preços correntes referem-se ao comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período de 2023 a 2025 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano, apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda.

Insta destacar que a metodologia de cálculo utilizada para a obtenção dos valores constantes foi elaborada em conformidade com o indicado pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme **Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição**, com base na inflação projetada pelo IPCA, divulgado pelo IBGE e o Boletim Focus/BACEN, conforme tabela a seguir:

<ENTE DA FEDERAÇÃO>  
I DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Diante do panorama de tantas incertezas ocasionadas pelos reflexos pós-pandemia, que afetam o mercado de trabalho tocantinense, as Metas Fiscais projetadas para os anos de **2023 a 2025** operam esforços no sentido da readequação das contas públicas e crescimento da atividade econômica tocantinense de forma equilibrada.

**d) Evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores:**

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido é exigido pelo inciso III, §2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e indica as causas das variações ocorridas no Patrimônio Líquido. O Patrimônio Líquido representa a diferença entre a soma do Ativo Financeiro mais o Ativo Permanente e o Passivo Financeiro mais o Passivo Permanente, após a apuração do resultado ocorrido no exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

## AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020
Patrimônio/Capital	4,135,632,710	100	2,453,27
Reservas	-		

**Patrimônio/Capital Social:** Compreende o Patrimônio Social das autarquias, fundações e fundos, e o capital social das demais entidades da administração indireta.

**Reservas:** São os valores acrescidos ao patrimônio que não transitam pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

**Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits e ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. Também integra a conta de resultados acumulados a conta de ajustes de exercícios anteriores, que registra os efeitos das mudanças de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

As informações evidenciadas na tabela acima demonstram que no período compreendido entre 2019 e 2021 a situação do Patrimônio Líquido do Estado do Tocantins manteve-se positiva.

No que tange à Evolução do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, observa-se um resultado positivo, saindo de R\$ 4,198 bilhões, em 2019, aumentando para R\$ 5,317 bilhões em 2020, contudo em 2021 regrediu para R\$ 381,386 milhões.

### **e) Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos:**

Em continuidade ao demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, com arrimo ao inciso III do §2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destaca-se o Demonstrativo 5, que se refere à Origem e à Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

## AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DC

GOVERNO DO ESTADO DO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAM  
ANEXO DE METAS FI

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDO 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	
Alienação de Bens Móveis	
Alienação de Bens Imóveis	
Alienação de Bens Intangíveis	

O respectivo Demonstrativo contém informações sobre o desempenho das receitas realizadas por meio da Alienação de Ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos por meio da Alienação de Ativos, discriminando as Despesas de Capital e as Despesas Correntes dos Regimes de Previdência. Tendo como objetivo assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do Patrimônio Público.

É importante salientar o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, segundo o qual é vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público para o financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos Regimes de Previdência Social, geral e próprio dos servidores públicos. Dessa forma visa preservar o Patrimônio Público, impedindo que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes.

O Demonstrativo 5, conforme disposto no inciso III § 2º do art. 4º da LRF, demonstra a Receita de Capital oriunda da Alienação de Ativos em 2020, que totalizou R\$ 6,470 milhões, em sua maioria referente a Bens Imóveis, correspondente a 56,05% do total das receitas realizadas.

Já a Alienação de Bens Móveis correspondeu a 42,70% do total das receitas realizadas, e os rendimentos de aplicações financeiras oriundos das respectivas alienações corresponderam a 1,26%.

Em relação ao exercício de 2019, houve um incremento das receitas de alienação de ativos e da aplicação desses recursos. Em 2019, foram arrecadados R\$ 3,912 milhões com alienação de ativos e gastos R\$ 2,305 milhões com esses recursos. Isso significa que em 2020 ocorreu uma ascensão de 60,45% na arrecadação por alienação de ativos e uma queda de 70,25% na destinação desses recursos. Os valores oficiais publicados podem ser visualizados no Demonstrativo 5 acima.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**f) Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS:**

As tabelas que compõem este Demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Esse entendimento é reforçado pelo art. 1º da Lei nº 9.717/1998, que estabelece que o RPPS deva ser organizado com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, cujos parâmetros gerais de organização e funcionamento estão disciplinados pela Portaria MPS nº 402/2008. Ratificando esse entendimento, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o ente da federação que mantiver ou vier a instituir Regime Próprio de Previdência Social para os seus servidores conferir caráter contributivo e o organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

O equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados. O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas Metas Fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Receita de Serviços	
Outras Receitas Correntes	<b>4,142,708.90</b>
Compensação Previdenciária entre os RPPS	4,142,001.12
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	
Demais Receitas Correntes	707.78
RECEITAS DE CAPITAL (III)	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	
Amortização de Empréstimos	
Outras Receitas de Capital	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)</b>	<b>280,548,717.19</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>
Benefícios Civil	<b>1,702,812.12</b>
Aposentadorias	150,924.14
Pensões por morte	1,551,887.98
Outros benefícios previdenciários	
Benefícios Militar	<b>1,047,722.21</b>
Reformas	2,927.22
Pensões por morte	1,044,794.99
Outros benefícios previdenciários	-
Outras Despesas Previdenciárias	-
Compensação Financeira entre os RPPS	-
Demais Despesas Previdenciárias	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2,750,534.33</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>277,798,182.86</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>
VALOR	
<b>PREVISÃO RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>
VALOR	140,798,818.00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4,145,645.88
Investimentos e Aplicações	4,019,186,235.68
Outro Bens e Direitos	161,335,537.68



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS





## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

2056	713,948,588.88	606,692,114.29	107,256,474.59	11,220,347,964.55
2057	720,233,551.88	592,335,566.74	127,897,985.14	11,348,245,949.69
2058	727,618,325.38	577,141,651.34	150,476,674.04	11,498,722,623.73
2059	736,147,904.47	561,268,770.53	174,879,133.94	11,673,601,757.67
2060	745,921,933.10	544,733,191.06	201,188,742.03	11,874,790,499.71
2061	757,039,388.96	527,581,988.85	229,457,400.12	12,104,247,899.82
2062	769,609,704.96	509,845,004.47	259,764,700.49	12,364,012,600.31
2063	783,746,223.74	491,554,557.91	292,191,665.83	12,656,204,266.14
2064	799,568,332.55	472,756,103.70	326,812,228.85	12,983,016,494.99
2065	817,199,803.52	453,496,059.13	363,703,744.39	13,346,720,239.38
2066	836,769,305.67	433,823,026.88	402,946,278.79	13,749,666,518.17
2067	858,411,945.42	413,805,339.21	444,606,606.21	14,194,273,124.38
2068	882,265,552.53	393,513,509.12	488,752,043.41	14,683,025,167.79
2069	908,472,836.55	373,024,386.62	535,448,449.94	15,218,473,617.73
2070	937,182,420.43	352,427,744.78	584,754,675.65	15,803,228,293.38
2071	968,544,966.03	331,812,941.64	636,732,024.39	16,439,960,317.77
2072	1,002,713,467.10	311,264,485.07	691,448,982.04	17,131,409,299.81
2073	1,039,847,062.95	290,846,688.38	749,000,374.57	17,880,409,674.37
2074	1,080,106,412.84	270,622,067.06	809,484,345.78	18,689,894,020.16
2075	1,123,647,963.80	250,658,801.99	872,989,161.81	19,562,883,181.96
2076	1,170,641,568.80	231,027,289.17	939,614,279.63	20,502,497,461.59
2077	1,221,262,213.38	211,799,372.16	1,009,462,841.22	21,511,960,302.81
2078	1,275,689,720.39	193,043,809.80	1,082,645,910.59	22,594,606,213.39
2079	1,334,109,283.39	174,835,342.06	1,159,273,941.33	23,753,880,154.73
2080	1,396,713,322.05	157,253,478.04	1,239,459,844.01	24,993,339,998.73
2081	1,463,699,878.10	140,373,161.89	1,323,326,716.22	26,316,666,714.95
2082	1,535,273,183.02	124,263,091.38	1,411,010,091.64	27,727,676,806.59
2083	1,611,646,441.82	108,999,264.54	1,502,647,177.28	29,230,323,983.87
2084	1,693,041,785.48	94,659,980.36	1,598,381,805.12	30,828,705,788.99
2085	1,779,689,576.76	81,319,295.95	1,698,370,280.80	32,527,076,069.79
2086	1,871,828,799.64	69,042,432.49	1,802,786,367.15	34,329,862,436.94
2087	1,969,707,325.91	57,876,566.83	1,911,830,759.08	36,241,693,196.02
2088	2,073,582,502.41	47,844,897.98	2,025,737,604.42	38,267,430,800.44
2089	2,183,723,328.13	38,949,318.01	2,144,774,010.12	40,412,204,810.56
2090	2,300,412,935.90	31,178,572.82	2,269,234,363.08	42,681,439,173.64
2091	2,423,949,432.29	24,503,642.30	2,399,445,789.99	45,080,884,963.63
2092	2,554,647,226.31	18,875,443.37	2,535,771,782.94	47,616,656,746.57
2093	2,692,839,079.36	14,224,371.24	2,678,614,708.13	50,295,271,454.70
2094	2,838,878,175.18	10,465,119.01	2,828,413,056.17	53,123,684,510.87
2095	2,993,140,364.16	7,500,849.50	2,985,639,514.66	56,109,324,025.53



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

2051	698,751,894.85	652,038,907.98	46,712,986.87	10,837,817,357.02
2052	700,012,874.51	647,181,894.58	52,830,979.93	10,890,648,336.95
2053	701,687,072.87	641,096,910.57	60,590,162.30	10,951,238,499.25
2054	704,626,620.94	631,673,839.87	72,952,781.07	11,024,191,280.33
2055	708,762,444.39	619,862,234.75	88,900,209.64	11,113,091,489.97
2056	713,948,588.88	606,692,114.29	107,256,474.59	11,220,347,964.55
2057	720,233,551.88	592,335,566.74	127,897,985.14	11,348,245,949.69
2058	727,618,325.38	577,141,651.34	150,476,674.04	11,498,722,623.73
2059	736,147,904.47	561,268,770.53	174,879,133.94	11,673,601,757.67
2060	745,921,933.10	544,733,191.06	201,188,742.03	11,874,790,499.71
2061	757,039,388.96	527,581,988.85	229,457,400.12	12,104,247,899.82
2062	769,609,704.96	509,845,004.47	259,764,700.49	12,364,012,600.31
2063	783,746,223.74	491,554,557.91	292,191,665.83	12,656,204,266.14
2064	799,568,332.55	472,756,103.70	326,812,228.85	12,983,016,494.99
2065	817,199,803.52	453,496,059.13	363,703,744.39	13,346,720,239.38
2066	836,769,305.67	433,823,026.88	402,946,278.79	13,749,666,518.17
2067	858,411,945.42	413,805,339.21	444,606,606.21	14,194,273,124.38
2068	882,265,552.53	393,513,509.12	488,752,043.41	14,683,025,167.79
2069	908,472,836.55	373,024,386.62	535,448,449.94	15,218,473,617.73
2070	937,182,420.43	352,427,744.78	584,754,675.65	15,803,228,293.38
2071	968,544,966.03	331,812,941.64	636,732,024.39	16,439,960,317.77
2072	1,002,713,467.10	311,264,485.07	691,448,982.04	17,131,409,299.81
2073	1,039,847,062.95	290,846,688.38	749,000,374.57	17,880,409,674.37
2074	1,080,106,412.84	270,622,067.06	809,484,345.78	18,689,894,020.16
2075	1,123,647,963.80	250,658,801.99	872,989,161.81	19,562,883,181.96
2076	1,170,641,568.80	231,027,289.17	939,614,279.63	20,502,497,461.59
2077	1,221,262,213.38	211,799,372.16	1,009,462,841.22	21,511,960,302.81
2078	1,275,689,720.39	193,043,809.80	1,082,645,910.59	22,594,606,213.39
2079	1,334,109,283.39	174,835,342.06	1,159,273,941.33	23,753,880,154.73
2080	1,396,713,322.05	157,253,478.04	1,239,459,844.01	24,993,339,998.73
2081	1,463,699,878.10	140,373,161.89	1,323,326,716.22	26,316,666,714.95
2082	1,535,273,183.02	124,263,091.38	1,411,010,091.64	27,727,676,806.59
2083	1,611,646,441.82	108,999,264.54	1,502,647,177.28	29,230,323,983.87
2084	1,693,041,785.48	94,659,980.36	1,598,381,805.12	30,828,705,788.99
2085	1,779,689,576.76	81,319,295.95	1,698,370,280.80	32,527,076,069.79
2086	1,871,828,799.64	69,042,432.49	1,802,786,367.15	34,329,862,436.94
2087	1,969,707,325.91	57,876,566.83	1,911,830,759.08	36,241,693,196.02
2088	2,073,582,502.41	47,844,897.98	2,025,737,604.42	38,267,430,800.44
2089	2,183,723,328.13	38,949,318.01	2,144,774,010.12	40,412,204,810.56
2090	2,300,412,935.90	31,178,572.82	2,269,234,363.08	42,681,439,173.64
2091	2,423,949,432.29	24,503,642.30	2,399,445,789.99	45,080,884,963.63
2092	2,554,647,226.31	18,875,443.37	2,535,771,782.94	47,616,656,746.57
2093	2,692,839,079.36	14,224,371.24	2,678,614,708.13	50,295,271,454.70
2094	2,838,878,175.18	10,465,119.01	2,828,413,056.17	53,123,684,510.87
2095	2,993,140,364.16	7,500,849.50	2,985,639,514.66	56,109,324,025.53



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

2063	83,084,128.74	1,271,400,611.02	(1,188,316,482.28)	(86,197,142,785.51)
2064	78,226,190.73	1,192,865,515.47	(1,114,639,324.74)	(87,311,782,110.25)
2065	73,336,084.77	1,114,579,150.77	(1,041,243,066.00)	(88,353,025,176.26)
2066	68,432,523.61	1,036,839,865.86	(968,407,342.25)	(89,321,432,518.51)
2067	63,540,604.92	959,989,706.63	(896,449,101.71)	(90,217,881,620.22)
2068	58,688,177.31	884,392,007.47	(825,703,830.15)	(91,043,585,450.37)
2069	53,904,743.85	810,425,995.89	(756,521,252.05)	(91,800,106,702.42)
2070	49,223,844.25	738,444,277.19	(689,220,432.94)	(92,489,327,135.36)
2071	44,667,333.53	668,780,696.49	(624,113,362.95)	(93,113,440,498.31)
2072	40,256,796.71	601,757,990.89	(561,501,194.18)	(93,674,941,692.49)
2073	36,018,065.01	537,685,887.50	(501,667,822.49)	(94,176,609,514.98)
2074	31,973,660.60	476,834,804.40	(444,861,143.80)	(94,621,470,658.78)
2075	28,144,074.34	419,448,659.90	(391,304,585.56)	(95,012,775,244.34)
2076	24,547,954.54	365,744,072.59	(341,196,118.05)	(95,353,971,362.39)
2077	21,202,942.91	315,918,280.18	(294,715,337.27)	(95,648,686,699.66)
2078	18,123,173.26	270,129,182.12	(252,006,008.86)	(95,900,692,708.52)
2079	15,319,956.21	228,492,061.78	(213,172,105.57)	(96,113,864,814.09)
2080	12,798,456.69	191,052,568.96	(178,254,112.27)	(96,292,118,926.36)
2081	10,558,007.82	157,776,543.31	(147,218,535.49)	(96,439,337,461.85)
2082	8,591,981.90	128,560,430.61	(119,968,448.71)	(96,559,305,910.56)
2083	6,890,123.58	103,241,638.46	(96,351,514.88)	(96,655,657,425.44)
2084	5,437,519.30	81,598,759.63	(76,161,240.33)	(96,731,818,665.77)
2085	4,215,341.56	63,363,625.37	(59,148,283.81)	(96,790,966,949.58)
2086	3,203,394.02	48,249,427.44	(45,046,033.42)	(96,836,012,983.00)
2087	2,380,662.61	35,952,428.83	(33,571,766.22)	(96,869,584,749.22)
2088	1,725,775.19	26,154,236.09	(24,428,460.90)	(96,894,013,210.11)
2089	1,216,599.40	18,523,926.38	(17,307,326.99)	(96,911,320,537.10)
2090	830,901.07	12,729,960.45	(11,899,059.38)	(96,923,219,596.48)
2091	547,372.07	8,456,316.05	(7,908,943.98)	(96,931,128,540.46)
2092	346,208.69	5,410,722.01	(5,064,513.32)	(96,936,193,053.78)
2093	209,105.04	3,324,039.89	(3,114,934.85)	(96,939,307,988.63)
2094	119,869.16	1,957,933.72	(1,838,064.56)	(96,941,146,053.19)
2095	64,895.71	1,110,698.66	(1,045,802.95)	(96,942,191,856.13)



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Os demonstrativos acima visam atender ao estabelecido no art. 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS.

O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS é responsável pela gestão do Fundo de Previdência do Estado do Tocantins – FUNPREV, criado pela Lei Complementar Estadual nº 36, de 28 de novembro de 2003.

### **g) Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita:**

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO.

O Demonstrativo identifica os tributos para os quais estão previstas renúncias de receita, destacando-se a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.), os setores/programas/beneficiários a ser favorecidos, a previsão da renúncia para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, e as medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

### **AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE
---------	------------

Será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados. Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no caput do art. 14 da LRF.

Cumpramos ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação, prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva. Para a concessão da



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

O arcabouço legal a que se refere a renúncia de receita atende ao art. 14, §1º, da LRF, que diz: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Os incentivos ou benefícios fiscais dos quais decorram renúncia de receita não abrangem todo o universo de desonerações, uma vez que, deverá ser demonstrada apenas para o exercício em que iniciou a sua vigência e nos dois seguintes, conforme *caput* do art. 14 da LRF.

Portanto, não são computados na estimativa da renúncia de receita os benefícios concedidos anteriormente ao ano de 2019, uma vez que a renúncia foi considerada na estimativa de receita, a qual constará da lei orçamentária anual, tendo sido a projeção da receita, calculada para o triênio de 2023-2025 baseada na arrecadação efetiva do período de janeiro de 2016 a maio 2022, e os mesmos já não interferem no equilíbrio da previsão orçamentária, atendendo à condição de que trata o inciso I do referido artigo.

Nesse sentido, a metodologia utilizada na obtenção dos valores estimados da renúncia da receita para os anos de 2023 a 2025 foi à regressão linear simples, para os valores efetivos dos incentivos ou benefícios concedidos entre os anos de 2019 a 2021.

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária disposta no art. 14 da LRF.

### **h) Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.**

Em consonância com as exigências introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 4º, §2º, inciso V, é determinada a inclusão de Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC no Anexo de Metas Fiscais, como forma de garantir que as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

normativo, com duração superior a dois exercícios, tenham contrapartida de receita suficiente ao seu atendimento.

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere à LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas Metas Fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

<b>EVENTOS</b>
Aumento Permanente da Receita
(-) Transferências Constitucionais
(-) Transferências ao FUNDEB
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)
Redução Permanente de Despesa (II)
Margem Bruta (III) = (I+II)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)
Novas DOCC - Direitos dos Servidores
Novas DOCC - Despesas obrigatórias

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Assim, a estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é um requisito para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento responsável por sua integral cobertura.

O Estado do Tocantins projetou um aumento da receita no valor de R\$ 1,417 bilhões para 2023 em relação a 2022, considerando as receitas classificadas



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

com a Fonte de Recursos 0500 – Ordinário não vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Tocantins, que não impliquem em vinculações diretas. A base para o saldo final do aumento (I) no valor correspondente de R\$ 559,620 milhões, que foi à diferença do acréscimo de impostos, taxas, contribuições de melhoria para o exercício de 2023, deduzidos as transferências constitucionais e as transferências do FUNDEB.

Como se observa, a Margem Líquida de Expansão teve o saldo zerado, levando em consideração os valores das novas despesas de caráter obrigatório continuado – DOCC, conforme Demonstrativo 8.

Vale ressaltar que Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, concomitante com a Lei Complementar nº 173/2020, apresenta em seus bojos dispositivos que vedam o aumento de despesas, sem previsão de receita que suporte os novos dispêndios.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**ANEXO III AO PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.**

**RISCOS FISCAIS**

(art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao dispositivo na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º, que tem por objetivo avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem durante a execução do orçamento.

Neste contexto, a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, estabeleceu o entendimento que os riscos fiscais se referem à possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas. Eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

**ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E I**

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROV</b>
Descrição	Valor	Descrição
Demandas Judiciais	287,448,950	Abertura de Crédito Adicional, Reserva de Contingencia
		Reabertura de Creditos Adi apartir da Redução de Dotç Despesa Discricionari
<b>SUBTOTAL</b>	<b>287.448.950</b>	<b>SUBTOTAL</b>



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

No que concerne ao exercício de 2023, os Riscos fiscais tratados nesta tabela acima possuem naturezas diversas e estão associados a diferentes processos relacionados à sua identificação, mensuração e gestão. Dessa forma, o Anexo de Risco Fiscal demonstra os Passivos Contingentes que são capazes de identificar os riscos fiscais decorrentes de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros, que podem ou não ocorrer, para gerar compromissos de pagamento. Dentre os Passivos Contingentes merece destaque as Demandas Judiciais, cujo valor projetado foi de R\$ 287,448 milhões.

No que tange aos Demais Riscos Fiscais Passivos, temos o risco, orçamentário que se refere à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA não se concretizarem durante o exercício financeiro, num valor de R\$ 51,632 milhões.

Cabe destacar que o Anexo de Riscos Fiscais engloba possível probabilidade de perda. Neste sentido, há de se considerar à não confirmação da projeção das receitas estimadas para o triênio 2023-2025, tal possibilidade de frustração pode ocorrer por parte da arrecadação de determinados tributos ou outras receitas, em decorrência de fatos imprevisíveis, bem como a não concretização ou alteração nas variáveis adotadas nos parâmetros macroeconômicos, uma vez que depende do comportamento da inflação, PIB e entre outros fatores.

Diante do exposto, para manutenção do equilíbrio fiscal nas contas públicas estadual é necessário gerenciar os Riscos Fiscais, possibilitando uma resposta eficaz por parte do Governo Tocantinense, para executar as ações planejadas em meio a um cenário desfavorável, sem onerar à sociedade.




GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº 25, de 14 de outubro de 2022.**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**  
(art. 80, inciso III, §2º, da Constituição Estadual)

As prioridades e metas da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2023, são as seguintes:

**SAÚDE**

PRIORIDADE	META
<p>GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS</p> <p>Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.</p>	 <p>Construção da Segunda e Terceira Etapa do <b>Hospital Geral de Araguaína</b> (400 leitos), priorizando Bloco Assistencial de 1.421m<sup>2</sup> e o Bloco da Imagenologia/Laboratório de 990m<sup>2</sup>.</p>
	<p>Concluir a última Etapa da obra de ampliação do <b>Hospital Geral de Palmas</b> executando o Refeitório, Cozinha e Eixo Público.</p>
	<p>Construir a II Etapa do <b>Hospital Geral de Gurupi</b> (enfermarias de internação com 88 leitos; centro cirúrgico com 8 salas; 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; imagenologia; laboratório; farmácia; almoxarifado; cozinha e refeitório; lavanderia).</p>
	<p>Implantar nova estrutura hospitalar de assistência materno-infantil em Palmas – novo <b>Hospital da Mulher e Maternidade em Palmas</b>.</p>
	<p>Implantar 03 Centros de Assistência Especializada em Saúde da Mulher – Palmas, Gurupi e Araguaína.</p>
	<p>Construir o Bloco da Maternidade do Hospital Regional de Augustinópolis.</p>
	<p>Implantar <b>40 Leitos</b> de Unidade de Terapia Intensiva - <b>UTI</b> no Estado.</p>
	<p>Realizar <b>8.400 cirurgias eletivas</b>, reduzindo a fila de espera da rede hospitalar estadual.</p>
<p>Implantar o Ambulatório de Especialidades do Hospital Regional de Araguaína.</p>	
<p>Organizar a rede de atenção à saúde materno-infantil para viabilizar acesso, acolhimento e resolutividade.</p>	<p>Fortalecer a assistência ao pré-natal qualificando a atenção primária à saúde de 10 municípios prioritários das <b>8 Regiões de Saúde</b>.</p>
<p>Ampliar o acesso e a resolutividade da atenção primária buscando a integração com a vigilância em Saúde e atenção especializada, com ênfase no modelo de atenção a condições crônicas na Rede de Atenção à Saúde.</p>	<p>Fortalecer o programa de rastreamento do câncer de colo do útero.</p>
<p>Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde.</p>	<p>Ampliar a capacidade analítica do LACEN-TO nos setores de análise de amostras de produtos e ambiental.</p>
	<p>Ampliar o serviço de <b>Vigilância Genômica no LACEN-TO</b>.</p>
	<p>Ampliar o serviço de controle de qualidade da rede laboratorial no LACEN-TO.</p>
<p>Reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção e proteção à saúde.</p>	<p>Alcançar, anualmente, 75% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças menores de um ano de idade: Pentavalente (3<sup>a</sup> dose); Pneumocócica 10-valente (2<sup>a</sup> dose); Poliomielite (3<sup>a</sup> dose); Tríplice viral (1<sup>a</sup> dose).</p>



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>META</b>
Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência e criminalidade.	Realizar <b>35 mil atendimentos preventivos</b> pelo complexo de atividades de prevenção social (PROERD, Colégios Militares e Cívico-militares, Patrulha Rural, Visita Cidadã e Solidária e Patrulha Maria da Penha).
	Promover a <b>qualificação de policiais militares</b> para Atendimentos (PROERD, Colégios Militares e Cívico-militares, Patrulha Rural, Visita Cidadã e Solidária e Patrulha Maria da Penha).
Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura de paz.	Reformar o <b>Quartel do Comando Geral da PMTO</b> .
	Reforma do <b>Batalhão Ambiental da PMTO (Palmas)</b> .
	Implantar o <b>Projeto de Construção do 3º Batalhão da PMTO</b> (Pedro Afonso).
	Implantar o Projeto de <b>Construção da Companhia de Luzimangues</b> pertencente ao 1º Batalhão da PMTO (Porto Nacional).
	Implantar o Projeto de <b>Construção do Regimento de Polícia Montada</b> da PMTO (Palmas).
	Início do projeto de construção do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas – BPMRED em Palmas.
Melhorar a capacidade de combate ao crime e à violência.	Manter <b>atendimento de ocorrências policiais</b> militares e civis utilizando o sistema informatizado da <b>tecnologia embarcada</b> .
Fortalecer as atividades de Policiamento Ostensivo e Preventivo	Adquirir os Kit's de <b>Armamentos, Segurança e Proteção</b> de policiais militares.
Fomentar políticas de segurança	Aparelhar as instituições de segurança



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e de paz.	pública para o efetivo cumprimento de suas atividades constitucionais.
	Implantar o Projeto: <b>Construção da Cidade da Polícia nas Macrorregiões Norte, Centro e Sul.</b>
	Integrar as forças de segurança pública e defesa social quanto à análise criminal e operacionalização integrada.
Aperfeiçoar as atividades de prevenção social da violência contra a mulher e criminalidade	Implantar a <b>Casa de Apoio à Mulher vítima de violência</b> doméstica nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi, Dianópolis e Augustinópolis.
Ampliar a capacidade de Tempo resposta do CBMTO.	Implantar <b>Quartel do Corpo de Bombeiros Militar no município de Guaraí.</b>
Construir sede de unidades do CBMTO.	Construir a nova <b>sede do Quartel</b> da 3ª CIA / 1ª BBM do Corpo de Bombeiros na cidade de <b>Paraíso do Tocantins.</b>
Levar educação sobre o Tema “Trânsito” a todos os municípios do Estado do Tocantins em Parcerias com as Escolas Municipais e Estaduais.	Fazer campanhas educativas de trânsito em parceria com TV, Jornais, e mídias sociais com os seguintes temas: “volta às aulas”; “Carnaval”; “Maio Amarelo”; “Férias em Julho”; “Campanha Nacional de Trânsito”, entre outros.
Melhorar a infraestrutura das CIRETRANS e postos de atendimento.	<b>Reformar/ampliar as CIRETRANS</b> e postos de atendimento em todo o Estado onde há sede própria.
Assistir os municípios Tocantinenses em projetos de sinalização de trânsito.	Incentivo a <b>sinalização nas vias públicas nos municípios</b> de pequeno porte do Estado do Tocantins.

**DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E INDÚSTRIA**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>META</b>
Promover o fortalecimento da infraestrutura de apoio ao Turismo.	Implantar a <b>sinalização turística</b> nas regiões: Encantos do <b>Jalapão e Serras e Lago.</b>
	Implantar a <b>sinalização náutica no reservatório do lago</b> da Usina Luiz



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

	<p>Eduardo Magalhães na região Serras e Lago</p> <p>Implantar <b>Pier para a pesca esportiva</b> nas regiões: 01 - Ilha do Bananal, 01 – Serra Gerais.</p> <p>Iniciar o projeto de <b>duplicação da rodovia</b> de acesso na região Serras e Lago (<b>Taquaralto/Taquaruçu</b>)</p> <p><b>Continuidade da Construção</b> da Rodovia de acesso ao Jalapão, ligando o Entroncamento da TO-030 (<b>Lagoa do Tocantins</b>) até São Félix do Tocantins.</p>
Realizar a promoção nacional e internacional do turismo.	Participar de <b>três eventos nacionais para a promoção do Tocantins</b> ; Apoiar e/ou participar de um evento internacional para a promoção do Tocantins; Apoiar e/ou participar de três eventos estaduais, regionais e/ou local para a promoção do Tocantins; Realizar a promoção do destino Tocantins através de digitais influencers; Elaboração de material promocional bilíngue do Estado.
Promover a capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo.	Promover e/ou apoiar a <b>capacitação 1.000 pessoas, envolvidas com o trade turístico</b> nas regiões turísticas: Encantos do Jalapão, Serras e Lago, Serras Gerais, Ilha do Bananal, Lagos e Praias do Cantão, Vale dos Grandes Rios e Bico do Papagaio.
Implementar e Preservar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial	09 Ações de restaurações: Igreja de Nossa Senhora do Carmo Monte do Carmo, Memorial Coluna Prestes (Palmas), Casa de Cultura de Paranã (Paraná), Museu dos Povos indígenas: Iny Heto (Formoso do Araguaia), Museu Histórico e Cultural de Arraias (Arraias), Ruína de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos (Natividade), Igreja Matriz de Nossa Senhora de Natividade, Museu de Zoologia José Hidasí (Porto Nacional) e Reforma do Palacinho.
Fomentar a arte e a cultura do Tocantins	Apoiar as <b>atividades culturais nos 139 municípios, de acordo com o Calendário Cultural do Tocantins</b> (Festejos Culturais e Religiosos, Cavalgadas, Espetáculos, Feiras Gastronômicas, etc).
Promover a capacitação e qualificação da cadeia produtiva da	<b>Capacitar e qualificar 500 pessoas envolvidas na cadeia produtiva da</b>





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

<b>cultura.</b>	<b>cultura.</b>
Realizar ações de Fiscalização. (ATR)	Fiscalizar todos os municípios atendidos pela BRK Ambiental / SANEATINS.
Realizar a ampliação e melhorias em <b>sistemas de abastecimento de água em municípios</b> do Estado do Tocantins.	Realizar ampliação e melhoria em 10 municípios.
Perfurar poços tubulares profundos – PTP.	Executar a <b>perfuração de 15 poços tubulares</b> profundos para aumentar a produção de água nos municípios sob concessão da Agência.
Ampliação de oferta de água potável em municípios do Estado do Tocantins.	Realizar ampliação e melhoria nos <b>sistemas de abastecimento de água em 10 municípios.</b>
	Executar 50.000 metros de rede de distribuição de água, para expansão dos sistemas de abastecimento de água.
Perfurar poços tubulares profundos – PTP.	Executar a <b>perfuração de 15 poços tubulares profundos</b> para aumentar a produção de água nos municípios sob concessão da Agência.
Adquirir reservatórios para sistemas de abastecimento de água.	Efetivar a instalação de <b>12 reservatórios apoiados.</b>
Reformar reservatórios de sistemas de abastecimento de água.	Proceder à reforma e instalação de <b>8 reservatórios em novas unidades de abastecimento.</b>
Viabilizar soluções para Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.	Captação de recursos para Implantação de unidades habitacionais de interesse social, com objetivo de redução do déficit habitacional.
	Continuidade do Projeto de <b>Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego e Renda</b> nos 139 municípios. (Infraestrutura Urbana)

PRIORIDADE	META
	Continuação da execução do projeto da construção da ponte sobre o Rio Tocantins em Porto Nacional.
	Concluir a TO-255 – Lagoa da Confusão x Barreira da Cruz.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.

Pavimentar o Eixo Rodoviário na TO-365 de Gurupi ao Povoado Trevo da Praia.
Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-239 Itapiratins (km 12) / Itacajá com 32,05 km de extensão.
Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-428 - Santa Maria / Recursolândia com 36,52 km de extensão.
Início do projeto de pavimentação da TO-387, entre Conceição do Tocantins e Taípas.
Início do projeto de pavimentação da TO-020, entre Centenário ao entroncamento da TO-428 de ligamento dos municípios de Santa Maria e Recursolândia.
TO-335 – Anel Viário / Colinas
Execução de restauração da rodovia TO-335, trecho entre Colinas do Tocantins ao Entroncamento TO-010, com extensão de 70,30km
A execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional de Araguaína e Regional Meio Norte.
A execução de serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada da Regional Bico do Papagaio
A execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional Sul
A execução de serviços de conservação da malha rodoviária da Regional Vale do Araguaia
A execução de serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional Central Palmas
A execução de serviços de conservação e



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

	manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional Sudeste
Projetos de Infraestrutura do Programa de Impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins PICS	Iniciar a Infraestrutura do Distrito Industrial Tocantins II ASRNE 65
	Iniciar as obras de infraestrutura do Distrito Agroindustrial – Porto Nacional
	Realizar 2 estudos para implantar novos distritos industriais.

Projetos de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Programa de Impulsionamento da indústria, comércio e serviços do Estado do Tocantins – PICS.	Implantar Sala de Suporte Municipal na SICS, para estimular o desenvolvimento econômico local.
	Missões Nacionais - Organizar três missões a outras unidades da federação com objetivo de atrair novos investimentos ao Estado.
	Missões Internacionais - Promover a participação, através de parcerias, em missão internacional, visando o incentivo e a promoção dos produtos e serviços tocaninenses.
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO Para o Impulsionamento da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins PICS	Realização da segunda etapa do Projeto Tocantins 2045 – planejamento estratégico para impulsionar os setores da indústria, comércio e serviços.

**DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

PRIORIDADE	META
Fortalecer políticas para o desenvolvimento das principais cadeias produtivas agropecuárias de aptidão do Estado.	Fortalecer 10 cadeias produtivas agropecuárias
	Concluir o sistema de irrigação do Projeto Manoel Alves.
Implementar o Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, a ser realizada em parceria com diversas instituições.	Iniciar a implementação de 200 mil hectares com utilização de tecnologias preconizadas pelo Plano ABC.
Fortalecer o setor agroindustrial do Estado do Tocantins.	Início da Implantação do Projeto Produtos da Terra: Apoiar e fomentar feiras livres e estruturar micros Agroindústrias nas 8



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

	regiões econômicas.
Fortalecer o agronegócio.	Estimular a produção de 100 mil toneladas de alimentos, promovendo a geração de renda a 25 mil famílias de agricultores familiares em situação de insegurança alimentar e nutricional.
Prestar Serviços de Assistência técnica aos agropecuaristas.	Prestar serviços de Assistência Técnica a 12.000 mil propriedades agropecuárias.
Reforma e ampliação de postos de fiscalização (Barreiras Fixas) e Unidades de Serviços.	Iniciar a implementação de 14 Unidades de Serviços/barreiras
Construir 5 postos de fiscalização (Barreiras Fixas).	Iniciar a implementação de 5 Barreiras Fixas
Aparelhar 23 postos de fiscalização (Barreiras Fixas) e 77 Unidades Locais de Serviços.	Iniciar a implementação de 100 Unidades de Serviços/barreiras
Prestar serviços de Extensão Rural a famílias rurais.	Prestar serviço de Extensão Rural a 1.172 famílias.
Regularização fundiária	120.000ha (cento e vinte mil hectares), em todas as regiões do Estado.
Prevenir e combater incêndios Florestais em Unidades de Conservação.	Prevenir e combater incêndios florestais em 9 Unidades de Conservação.
Expedir atos de licenciamento ambiental para empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e usuários de recursos naturais.	Licenciar 6.500 empreendimentos urbanos e rurais
	Licenciar 2.500 empreendimentos para uso de recursos hídricos
Realizar ações de fiscalização ambiental em empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras e usuários de recursos naturais.	Realizar 1.600 ações de fiscalização ambiental

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>META</b>
Promover a Proteção Social Básica e Especial.	Implantar 8 Serviços de Proteção Social Especial Regionalizado, sendo 3 CREAS e 5 Família Acolhedora, nas Regionais de Política Social – Norte, Centro Oeste, Centro Leste, Sudoeste, Norte e Sudeste.
	Realizar o Cofinanciamento dos Benefícios



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

	Eventuais para os 139 municípios.
Continuidade do Projeto TO MAIS JOVEM	Selecionar, contratar e capacitar 3.000 jovens entre 16 e 21 anos para acesso ao primeiro emprego.
Programa Vale Gás	Atender 15.000 famílias em vulnerabilidade e risco social com recargas de gás.
Promover a Segurança Alimentar e Nutricional	Instituir a Rede Estadual de Enfrentamento à Insegurança Alimentar
Bolsa Alimentação Segura	Atender 5 mil famílias com Bolsa de Alimentação Segura, não atendidos pelo Programa Auxílio Brasil.
Qualificação Profissional para o Cidadão Tocantinense	Disponibilizar entre 1 mil, até 5 mil vagas para a Qualificação Profissional, com objetivo do Trabalhador ser inserido no atual mercado trabalho.
Microcrédito para Empreendedores	Disponibilidade de Créditos para microempreendedores individuais no Estado do Tocantins.
Viabilizar soluções para moradia de interesse social	Implantar políticas de redução do déficit de unidades habitacionais de interesse social.
Implantar o Programa Compra Direta Estadual	Estimular a produção de 100 mil toneladas de alimentos, promovendo a geração de renda a 25 mil famílias de agricultores familiares em situação de insegurança alimentar e nutricional.

**GESTÃO PÚBLICA**

<b>PRIORIDADE</b>	<b>META</b>
PRÓ GESTÃO - Programa de Sustentabilidade Fiscal, Eficiência e Eficácia do Gasto Público do Estado do Tocantins	Implementar o <b>Programa de Sustentabilidade Gestão administrativa</b> e patrimonial.
Projeto de Apoio ao Crescimento da Produção no Estado de Tocantins com Foco no Setor AGROLOGÍSTICO.	<b>Captação</b> e início da execução do recurso de <b>operação de crédito</b> internacional, junto ao <b>Banco Mundial</b> , com foco no Projeto <b>TOCANTINS PRODUTIVO</b> .
PROFISCO II - Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins - PMF/TO.	Implementar o Projeto de melhoria da <b>gestão tributária</b> , da administração tributária e <b>contencioso fiscal</b> e



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

	administração financeira.
Projeto das Regionais do Estado do Tocantins.	Padronização da Macro Regionalização, Regionalização e Micro Regionalização das áreas de gestão do Estado do Tocantins
Projeto PRONTO – Unidades Administrativas Estadual nos municípios tocantinenses.	Construção dos 10 primeiros PRONTO's, nos municípios micro regionalizados do Estado do Tocantins.
Implementar programa de gestão do trabalho remoto.	Implementar ferramenta de gestão que discipline o exercício de atividades do trabalho remoto.
Fortalecer a gestão de pessoas.	Procedimentos administrativos para <b>realização dos Concursos</b> para áreas de Segurança Pública, Educação, Saúde e áreas finalística da gestão pública estadual.  Conceder progressões funcionais dos servidores do Estado.
Garantir o Equilíbrio Fiscal.	Melhorar a <b>eficiência da arrecadação</b> fiscal, e manutenção da <b>qualidade do gasto público</b> .
Reestruturar a Gestão da Tecnologia da Informação	Implantar 50% do <b>Parque tecnológico da TI GESTÃO</b> sediada na Sefaz-TO.
Infraestrutura de prédios públicos	Construção da sede administrativa da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia - AEM

**EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA**

PRIORIDADE	META
Investimento Social	Projeto para Implantação de 03 Centros Profissionalizantes nos municípios de Palmas, Arraias e Guaraí
Adequar estrutura física predial	Reformar 18 unidades escolares.
	Ampliar 30 unidades escolares.
	Construir 02 unidades escolares (distrito de Buritirana - Palmas; Itaguatins.
	Construção de 03 Escolas de Tempo Integral – ETI nos municípios de Colinas do Tocantins, Gurupi, Distrito de Luzimangues - Porto Nacional.
	Construção de 06 unidades escolares Indígenas nos municípios da Lagoa da Confusão, Goiatins, Formoso do Araguaia



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

	e Tocantínia.
Manutenção do programa de alimentação escolar	Atendimento aos alunos da educação básica da rede estadual de ensino com alimentação através do programa nacional de alimentação escolar: AEE; Creche; Pré-Escola; Fundamental e Médio. (obrigação)
	Monitoramento, avaliação e orientação da execução física, nutricional e pedagógica do programa de alimentação escolar.
	Avaliação nutricional dos alunos das escolas de tempo integral da rede estadual de ensino do Tocantins.
	Monitoramento da aquisição dos produtos da agricultura familiar para o PNAE-TO.
Entrega de equipamentos e mobiliários escolares da rede estadual de ensino.	Aparelhamento de salas de aula (conjunto aluno, conjunto professor, quadro branco, tv, ar-condicionado, climatizadores e outros).
	Aparelhamento de cozinha e refeitórios (conjunto refeitório, panelas, talheres, freezer, fogão, coifa, exaustores, geladeiras e outros)
	Aparelhamento de laboratórios (informática e outros).
Manutenção do transporte escolar	Atendimento aos alunos da educação básica da rede estadual com transporte escolar.
	Fiscalização dos veículos do transporte escolar.
	Supervisão das rotas do transporte escolar.
Qualificar profissionais da educação básica	Realizar formação continuada para os profissionais da educação básica.
Esporte e Lazer	Revitalização dos Estádios de Futebol: Nilton Santos em Palmas e Estádio Leôncio de Souza Miranda (Mirandão) em Araguaína.
	Promoção de políticas públicas de práticas esportivas, nas principais modalidades: Futebol, Voleibol, Basquetebol, judô, karatê, jiu-jitsu, entre outros esportes olímpicos ou não.

**PARCERIAS, INVESTIMENTO E CONCESSÕES**



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

PRIORIDADE	META
<p>Implementar o Programa de Parcerias e Investimentos no Estado do Tocantins.</p>	<p>Parceria com a iniciativa privada para implantação e operação miniusinas de energia solar para atender as unidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins por meio de PPP.</p>
	<p>Parceria com a iniciativa privada para implantação, operação e manutenção de serviços Lotéricos do Estado do Tocantins por meio de Concessão.</p>
	<p>Parceria com a iniciativa privada para implantação e operação da Maternidade e Hospital da mulher por meio de PPP.</p>
	<p>Parceria com a iniciativa privada para implantação e operação da Marina Estadual no Lago de Palmas por meio de Concessão de Direito Real de Uso.</p>
	<p>Parceria com a iniciativa privada para a construção e operação do Campus Universitário de Augustinópolis – UNITINS por meio de PPP.</p>
	<p>Estruturação do Projeto de parceria com a iniciativa privada para implantação da Rede Estadual de Banda Larga e projetos associados por meio de PPPs</p>
	<p>Estruturação do Projeto de parceria com a iniciativa privada para implantação e gestão do Parque Tecnológico do Tocantins.</p>